

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04.08.2026 PROCESSO Nº SEI-220005/002398/2026 - ANDREA AZEVEDO MO-RAES, Profissional Superior de Registro de Empresas, Id. Func. nº 4349270-3/1. CONCEDE à servidora, afastamento para cumprimento de estágio probatório de concurso público, sem remuneração de cargo efetivo, com base no art. 19, VIII, do Decreto-Lei nº 220/1975, no De-creto Estadual nº 5.146/1981 e na Resolução da Secretaria de Pla-nejamento e Gestão - SEPLAG nº 109/2008, com validade a contar de 09/07/2026. Id: 2753852 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 72 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2026. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCER-JA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Es-tadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fe-vereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Adminis-trativo nº SEI-220005/000225/2025; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2026, firmado com a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/000994/2026, ficando desig-nados os servidores abaixo: I - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0, co-mo Gestor; II - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Gestora Substituto; III - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal Administrativo; IV - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2, como Fiscal Técnico; V - Ana Aline Dantas C. Putz, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Fiscal Substituto; Art. 2º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no De-creto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023. Art. 3º. Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função. Art. 4º. Os gestores e fiscais designados como substitutos exercerão as respectivas atribuições durante os afastamentos legais dos titula-res, tais como férias e licenças. Parágrafo Único - Os titulares deverão manter atualizados os regis-tros das ocorrências relativas à execução contratual, em instrumento próprio de fiscalização, de modo a assegurar a continuidade e a efi-ciência do acompanhamento pelos respectivos substitutos. Art. 5º. Estabelecer que a Superintendência de Administração e Fi-nanças, sempre que solicitada, deverá prestar apoio necessário à Co-missão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026 KLEMR ARUS MOHAMMAD Superintendente de Administração e Finanças Id: 2754053	AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE PORTARIA AGENERSA Nº 975 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA PROCURADORIA DA AGENERSA. O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimen-tais, e no que consta no Processo n.º SEI-480002/000135/2026, - a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas de-senvolvidas; - a determinação contida no art. 35, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979; - o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Con-stituição Federal de 1988; RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor Bernardo Padula Schwaitzer, ID Funcional n.º 51582333, para responder, sem prejuízo de suas atri-buições, pelo expediente da Procuradoria da AGENERSA nas even-tuais faltas e impedimentos do Procurador Geral. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias AGENERSA n.º 910/2025 e n.º 912/2025. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026 RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente Id: 2754157
---	--

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.141 DE 27 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
--

- o Processo nº SEI-350006/012737/2025, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 24 de julho de 2026, o servidor SUBTEN PM RG 66.942 CRISTIANO PEREIRA GONÇALVES, ID FUNC. 2218837-1, em substituição ao 1º SGT PM RG 73.199 CAR-LOS ALBERTO RIBEIRO BEZERRA, ID FUNC. 2258266-5, e a inclu-são dos servidores CAP PM 85.994 ALEXANDRE RIBEIRO DE LIMA, ID FUNC. 4280757-3 e o CAP PM 89.861 FELIPE FIÚZA DE SOUZA, ID FUNC. 440111-3, para compor a Comissão do Batalhão de Polícia de Turismo - BPTUR, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 156/2025 , oriundo do Processo nº SEI-350006/012327/2025 firmados com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pas-sando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM 85.994 ALEXANDRE RIBEIRO DE LIMA, ID FUNC. 4280757-3: BPTUR - Fiscal

- CAP PM 89.861 FELIPE FIÚZA DE SOUZA, ID FUNC. 440111-3: BPTUR - Fiscal

- SUBTEN PM RG 66.942 CRISTIANO PEREIRA GONÇALVES, ID FUNC. 2218837-1: BPTUR - Fiscal

- 1º SGT PM RG 78.252 GUSTAVO CÉLIO MAIA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 0593536-9: BPTUR - Fiscal

- 1º SGT PM RG 81.634 MAURÍCIO BLANCO SIQUEIRA, ID FUNC. 4213769-1: BPTUR - Fiscal

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimen-tos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual pas-sará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ao) acom-panhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de no-vembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja pro-videnciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vincula-dos às atividades de acompanhamento e controle da execução con-tratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou in-diretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Ter-mo de Referência (doc.89922949) e do Contrato (doc.121533870), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Con-tratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-esta-dual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à in-clusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e ga-rantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2753797

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 9155 DE 31 DE JULHO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-ministração Pública e, - o Processo nº SEI-350020/038495/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização. RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados, a contar de 16 de junho, os servidores: 3º SGT PM RG 96.214 MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA PINTO, em substituição ao servidor: 1º SGT PM RG 82.176 RODRIGO LUIZ BE-ZERRA MENDES, para compor a Comissão do 19º BPM, com o ob-jetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo dos Processos nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida co-missão a ter a seguinte composição:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 às 05:14:43 -0300.

3º SGT PM RG 94.172 LILIAN MONTEIRO CONCEIÇÃO JARBA - Fiscal Técnico TitularSD PM RG 108.976 HELEN SOARES PACHECO PERUZZO - Fiscal Técnico Titular3º SGT PM RG 91.282 THIAGO SILVA DE ALMEIDA - Fiscal Técnico SubstitutoCB PM RG 107.396 DANIEL ANDREW OLIVEIRA BARCELOS - Fiscal Administrativo Ti-tular1º SGT PM RG 81.483 DAVID FERREIRA BARBOSA - Fiscal Ad-ministrativo Titular3º SGT PM RG 96.214 MARCUS VINÍCIUS OLIVEI-RA PINTO - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execu-ção contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à exe-cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-lo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Con-trato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-primento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polí-cia Militar

Id: 2753808

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 9159 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 DESIGNA A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FA-ZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ES-TADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CON-TRATANTE, E A EMPRESABRVAL ELECTRICAL SERVICE LTDA (33.576.763/0001-34), COMO CONTRATADA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: - o disposto artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o recebimento do objeto contratado; - o dever da Administração Pública de adotar as medidas indispen-sáveis à emissão do aceite definitivo demandado pela Contratada, em razão da conclusão do objeto avençado; - a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços; - o Processo administrativo nº SEI-350006/008200/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Presidente e membros de Co-missão; RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão de Fiscalização, a qual ficará encar-regada de emitir o aceite definitivo, relativo à execução do objeto do Contrato nº 010/2025 - DEA/SEPM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, e a Empresa BRVAL ELECTRICAL SERVICE LTDA - CNPJ 33.576.763/0001-34, por meio do processo SEI-350006/006654/2025, que tem por escopo a Contratação de em-presa para execução de serviços de Manutenção Corretiva, em Re-gime Técnico Emergencial, na Subestação Blindada de Média Tensão (M.T.), instalada no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), localizado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ.
